CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 80/2024

CONSIDERANDO QUE:

a) houve fortes chuvas que causaram estragos em diversas cidades do Rio Grande do Sul, segundo os dados apontados pela Defesa Civil estadual, que atuou no atendimento à população afetada, para garantir a segurança das pessoas;
b) desde o final de abril de 2024 até 22 de maio de 2024, foram contabilizadas 147 mortes e 127 desaparecidos, e aproximadamente 538.545 mil pessoas desalojadas, resultando milhares de pessoas em vulnerabilidade social;
c) em função da crise causada pelas enchentes no Rio Grande do Sul, as inundações já afetaram uma população de aproximadamente 2,1 milhões de pessoas em 447 dos 497 municípios gaúchos;
d) essas chuvas e enchentes no Rio Grande do Sul causaram consequências em diversos setores que movimentam a economia de todo o país; isto ocorrendo devido à combinação do evento climático sem precedentes e negligência das autoridades, após outros episódios parecidos que previram a possibilidade de uma grande tragédia, já anteriormente apontada pela linha do tempo dos fatos ligados à situação, com mortes e estragos;
e) a Lei n° 7.752, de 14 de abril de 1989, versa sobre contribuinte do Imposto sobre a Renda, que pode abater da renda bruta, ou deduzir como despesa operacional, o valor dos investimentos, doações ou patrocínios, inclusive despesas e contribuições necessárias à sua efetivação, realizada através ou a favor da pessoa jurídica de natureza desportiva, com ou sem fins lucrativos, cadastrada no Ministério da Educação;
f) tendo em vista o estado de calamidade pública em que se encontrou o Rio Grande do Sul e a necessidade de apoio financeiro a ser prestado para a reconstrução do Estado, faz-se necessário a dedução do imposto de renda de cidadãos civis que efetuarem doações de maneira voluntária, incentivando e intensificando dessa forma doações a serem realizadas;
g) as doações são importantes para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio Grande do Sul, e há necessidade de incentivar a solidariedade e o apoio financeiro à região;
h) propõe-se nesta iniciativa a isenção do imposto de renda para pessoas que realizarem doações a esse Estado, como medida que pode gerar impacto positivo na qualidade de vida da população e fortalecer sua autonomia financeira, evidenciando a relevância do presente projeto,



Mapa interativo feito pela CNN com base em dados divulgados pela Defesa Civil do Rio Grande do Sul mostram como está a situação de momento em relação às chuvas que afetam o estado há cerca de duas semanas. Este bairro foi totalmente destruído em Lajeado.



As doações para o Rio Grande do Sul estão saindo de todo o país

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva autorizar a dedução no imposto de renda, nos limites estabelecidos pela Ministério da Fazenda e Receita Federal, das doações voluntárias realizadas ao Estado do Rio Grande do Sul e instituições humanitárias sem fins lucrativos que atuem no auxílio a pessoas atingidas pela catástrofe meteorológica.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral